



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2015.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 115.133.103,90 (Cento e Quinze Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Três Reais e Noventa Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	76.681.000,00
00002	Administração Indireta	R\$	17.252.103,90
00003	Administração Fundacional	R\$	21.200.000,00
*****	TOTAL	R\$	115.133.103,90

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	76.681.000,00
RECEITAS CORRENTES		75.876.500,00
Receitas Tributárias		14.700.000,00
Receitas de Contribuições		1.113.000,00
Receita Patrimonial		855.500,00
Receita Agropecuária		15.000,00
Receitas de Serviços		198.000,00
Transferências Correntes		62.490.000,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)		6.699.000,00
Outras Receitas Correntes		3.204.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		804.500,00
Alienação de Bens		800.000,00
Transferências de Capital		4.500,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17.252.103,90
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fe do Sul - SAAE	6.671.103,90
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	10.581.000,00

3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	21.200.000,00
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul-FUNEC	21,200,000,00

4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)	R\$ 115.133,103,90
RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO (ESTIMADA)	R\$ 115.133.103,90

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

1.1 – ADMISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 76.681.000,00
01 – Legislativa	1.320.000,00
04 - Administração	6.809.000,00
06 - Segurança Publica	1.443.000,00
08 – Assistência Social	4.143.000,00
10 – Saúde	20.847.700,00
12 – Educação	25.779.000,00
13 – Cultura	665.000,00
14 – Direitos da Cidadania	269.000,00
15 – Urbanismo	8.218.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.000,00
20 – Agricultura	867.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.245.000,00
26 – Transporte	824.000,00
27 – Desporte e Lazer	809.000,00
28 – Encargos Especiais	2.848.000,00
99 – Reserva de Contingência	582.300,00

1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 17.252.103,90
04 – Administração	1.688.173,66
09 – Previdência Social	7.768.500,00
17 – Saneamento	4.904.522,42
28 – Encargos Especiais	78.407,82
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	2.812.500,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

1.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	21.200.000,00
04 - Administração		7.625.000,00
08 – Assistência Social		232.000,00
12 – Educação		12.043.000,00
28 – Encargos Especiais		1.300.000,00

1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)	R\$	115.133.103,90
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)		115.133.103,90

2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	76.681.000,00
031 – Ação Legislativa		625.920,00
032 – Controle Externo		694.080,00
121 – Planejamento e Orçamento		290.000,00
122 – Administração Geral		5.279.000,00
123 – Administração Financeira		1.206.000,00
181 – Policiamento		1.319.000,00
182 – Defesa Civil		124.000,00
241 – Assistência ao Idoso		395.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência		440.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		689.000,00
244 – Assistência Comunitária		3.083.000,00
301 – Atenção Básica		11.922.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.906.700,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico		657.000,00
304 – Vigilância Sanitária		306.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica		895.000,00
306 – Alimentação e Nutrição		2.382.000,00
361 – Ensino Fundamental		14.197.000,00
362 - Ensino Médio		132.000,00
364 – Ensino Superior		92.000,00
365 – Ensino Infantil		8.966.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos		10.000,00
392 – Difusão Cultural		665.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana		754.000,00
452 – Serviços Urbanos		7.464.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

571 – Desenvolvimento Científico	12.000,00
605 – Abastecimento	867.000,00
695 – Turismo	1.245.000,00
781 – Transporte Aéreo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	814.000,00
812 – Desporto Comunitário	809.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	2.848.000,00
999 – Reserva de Contingência	582.300,00

2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	17.252,103,90
122 – Administração Geral		1.927.604,16
124 – Controle Interno		103.790,29
129 – Administração de Receitas		367.279,21
272 – Previdência do Regime Estatutário		7.058.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano		4.904.522,42
846 – Outros Encargos		78.407,82
997 – Reserva de Contingência para o RPPS		2.812,500,00

2.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	21.200,000,00
122 – Administração Geral		9.105.000,00
244 – Assistência Comunitária		232.000,00
363 – Ensino Profissional		164.000,00
364 – Ensino Superior		10.399.000,00
843 – Serviços da Dívidas Interna		1.300.000,00

2.4 – TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)	R\$	115.133.103,90
TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)		115.133,103,90

3. DESPESAS POR CATEGORIA

3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	76.681.000,00
Despesas Correntes - Executivo		70.684.700,00
Despesas Correntes - Legislativo		-1.071,600,00
Despesas de Capital - Executivo		4.094.000,00
Despesas de Capital - Legislativo		248.400,00
Reserva de Contingência		582.300,00

3.2 – ADMISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	17.252.103,90
Despesas Corrente		13.779.880,46



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Despesas de Capital	.659.723,44
Reserva Legal - RPPS	2.812,500,00

3.3 – ADMISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$ 21.200.000,00
Despesas Correntes	20.072,000,00
Despesas de Capital	1.128.000,00

3.4 – TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)	R\$ 115.133.103,90
TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)	R\$ 115.133.103,90

Art. 4º - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do termos do artigo 42 Lei 4.320/64;
 - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
 - b) da reserva de contingências;
 - c) do excesso de arrecadação.
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;
- VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.




Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.


Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e meta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de dezembro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração